



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2065/2005

Autoriza permuta de imóvel.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canápolis autorizado a permutar área de sua propriedade por outra área pertencente à ACRC - Associação Cultural Recreativa Canapolina, ambos imóveis localizados na área suburbana do bairro Altamira.

Parágrafo Único – A área da ACRC – Associação Cultural Recreativa Canapolina possui medida territorial maior em relação à área pertencente ao Município de Canápolis, o qual arcará com a diferença do valor imobiliário, de acordo com a avaliação determinada por uma Comissão nomeada especificamente para este fim, por ato do Prefeito Municipal

Art. 2º - A permuta proposta no artigo 1º da presente Lei, visa possibilitar a realização de obras, por parte do Município, notadamente, para atender a construção do Parque de Lazer e Turismo, nas proximidades da Cachoeira do Córrego do Cerrado.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou, se necessário, abertura de Crédito Especial, no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 27 de dezembro de 2005.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal